

João Soares Sobrinho

Acta da 12ª reunião da sessão extraordinária convocada por convocação do Sr. Prefeito Municipal.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de 1938 primeiro dia em que, após a data de 25 do corrente, para a qual fora convocada a Câmara, se verificou numero legal para votação, presentes os vereadores Sr. David Timotheo Wiedemer, Oscar Montenegro Carneiro, João Soares Sobrinho, Afonso Rebelo e João De Aguiar foi aberta a sessão. Lida e aprovada a acta da sessão anterior procedeu-se a leitura do officio nº 111 do Sr. Prefeito Municipal, no qual informado o promunicamento da Câmara sobre os pontos seguintes:

- 1.º Orçamento da receita e despesa municipal para o anno de 1939.
 - 2.º Emprestimo de importancia de R\$ 30.000,00 (Trinta Contos de reis) ao juro maximo de 9% ao anno a ser contrahido para com o Caixa Econômico Federal, com o fim de proceder-se a ampliação da rede d'agua potavel.
 - 3.º Abertura de uma concorrência publica para a construção de uma ponte sobre o Lagoado Grande neste municipio.
 - 4.º Creação de dispositivos legais em referenciam ao assumpto de que tratam os artigos 182 e 189 da lei nº 248 de 14 de Outubro de 1929.
- Em seguida o Sr. Presidente submetten os diversos assumptos á apreciação da Câmara. Depois de devidamente discutidos, os aludidos assumptos foram resolvidos da maneira seguinte: Orçamento

para 1934:- Foi unanimemente aprovado o projecto apresentado pelo Sr. Prefeito Municipal, prevendo uma renda de R\$ 206.300\$000, e despesas de montantes em igual quantia. Foi entretanto, aprovada pela Camara a proposta apresentada pelos Vereadores Oscar Montenegro e João Bauer Sobrinho segundo a qual, devia ser feita ao Sr. Prefeito uma indicação no sentido de serem elevados a R\$ 2.400\$000 (Dois centos e quatrocentos mil reis), respectivamente, os vencimentos anuais do Fiscal de Veiculos e do Fiscal de Contribuição

Emprestimo destinado ao custo da ampliação do abastecimento d'agua:- Por unanimidade de votos, resolveu a Camara autorisar o Sr. Prefeito a contrahir o empréstimo de quantia de R\$ 30.000\$000 (trinta centos de reis) ao juro maximo de 9% (nove por cento) ao anno, mediante gravação da renda do Serviço d'agua em garantia dessa operação, ficando desde já autorisado o Sr. Prefeito a abrir a necessaria concorrência publica para execução da mencionada obra. Construção de uma ponte sobre o Lago Grande. Autorizou a Camara a abertura de concorrência.

Quanto a criação de dispositivos referente aos artigos 12 e 189 da lei n. 248 resolveu a Camara conservar quanto aos Funcionarios Municipaes a disposição do referido Artigo n. 12 e fazer revogar integralmente a disposição do do artigo 189. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão convocando a Camara para amanhã, as 19 horas, em seguida e ultima discussão de liberal sobre a matéria hoje votada.

Davistimatholviem
João de Gaudin
João Bauer Sobrinho

Assinatura

Affonso Rebello
Oscar Montenegro Carneiro
Ricardo Elke

Sessão extraordinária.

Segunda reunião realizada em 29 de Outubro de 1936.

As 19 horas com a presença dos vereadores Srs. David Timotheo Wiedner, Oscar Montenegro Carneiro, João D. Gaudio, Ricardo Elke, Affonso Rebello, João Soares Sobrinho, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a acta da sessão anterior, declarou o Sr. Presidente que iam ser tratados em segunda e ultima discussão os assumptos contem apreciados. Isto em discussão o projecto do orçamento para 1937, foi o mesmo aprovado unanimemente sendo também mantida a resolução com referencia aos vencimentos dos dois fiscaes. Com relação ao empréstimo para o custeo da ampliação do abastecimento d'agua, de tomada a resolução de se o empréstimo autorisado, foi aprovada a seguinte redação de respectiva lei.

"Lei nº 12"

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, depois de obter a autorisação a que se refere a letra f. do art. 54 da Lei Estadual nº 15, contrahir o empréstimo da quantia de Rs 30:000,000 (Trinta Contos de reis), juro maximo de 9% (nove por cento) ao anno, para o custeo da ampliação do abastecimento de agua potavel para a cidade.

§ 1º: - A amortisação será feita de modos a não exceder annualmente a renda do serviço d'agua.

§ 2º: - Fica desde já autorisado o Sr. Prefeito Municipal a abrir a necessaria concorrência